

Desafio
LICITAÇÕES

LEI 8.666/93



PLANEJA CONCURSOS
Inteligência Assessoria

DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES PÚBLICAS

DIA	CONTEÚDO	Doutrina	Exercícios	Revisão	Simulado
1	Conceito. Fontes normativas. Competência legislativa.				
2	Princípios. Função. Objeto.				
3	Contratação direta: Contratação dispensada. Dispensa de licitação.				
4	Contratação direta: Inexigibilidade de Licitação.				
5	Modalidades de Licitação.				
6	Procedimento.				
7	Sistema de Registro de Preços.				

Objetivos Gerais:

1. Aprender licitações Públicas.
2. Fazer 35 questões de provas anteriores.

Objetivos Específicos:

1. Cumprir a meta de cada dia.
2. Fazer 5 questões de provas anteriores por dia.

DIA 1 Data ____/____/____

Matéria do dia:

Conceito. Fontes normativas. Competência legislativa.

- i. É o procedimento administrativo utilizado pela Administração pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei com o objetivo de selecionar a melhor proposta, por meio de critérios objetivos e impessoais, para a celebração de contratos. (Conceito de Rafael Oliveira - Curso de Direito Administrativo).
- ii. Subordinam-se a lei 8.666/93, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela U, E, DF e M.
- iii. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da administração pública, quando contratados com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.
- iv. Competência Legislativa:

União: Competência privativa para editar as normas gerais aplicáveis a todos os entes da federação.

União, Estados, DF e Municípios: Competência autônoma para elaboração de normas específicas, sempre respeitando as regras gerais editadas pela União.

Artigos:

Art. 3º, Lei 8.666/93.

Art. 22, XXVII, CF.

Art. 37, XXI, CF.

Art. 173, § 1º, III, CF.

Lei 10.520/2002.

Atividades:

- Leitura da Lei
- Exercícios

Anotações:

DIA 2 Data ____/____/____

Matéria do dia:

Princípios. Função. Objeto.

- i. Princípios: Competitividade; Isonomia; Vinculação ao instrumento convocatório; procedimento formal; Julgamento objetivo.
- ii. Função: A licitação Pública, além de ter como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, também tem como papel servir de instrumento para atendimento de finalidades públicas consagradas na Constituição.
- iii. Objeto da licitação:
 - a) Obras e serviços de engenharia;
 - b) Serviços;
 - c) Compras
 - d) Alienações.

Artigos:

Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 41, 45, Lei 8.666/93.

Atividades:

- Leitura da Lei
- Exercícios
- Revisões

Anotações:

DIA 3 Data ____/____/____

Matéria do dia:

Contratação direta: Contratação dispensada. Dispensa de licitação.

- i. Contratação dispensada: Art. 17 da Lei 8.666/93.
- ii. Dispensa de Licitação: Art. 24 da Lei 8.666/93.

Artigos:

Arts. 17 e 24 Lei 8.666/93.

Atividades:

- Leitura da Lei
- Exercícios
- Revisões

Anotações:

DIA 4 Data ____/____/____

Matéria do dia:

Contratação direta: Inexigibilidade de Licitação.

- i. Inexigibilidade de Licitação: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Artigos:

Art. 25, Lei 8.666/93.

Atividades:

- Leitura da Lei
- Exercícios
- Revisões

Anotações:

DIA 5 Data ____/____/____

Matéria do dia:

Modalidades de Licitação.

- i. Concorrência
- ii. Tomada de preços
- iii. Convite
- iv. Concurso
- v. Leilão
- vi. Pregão

Concorrência:

- Quaisquer interessados que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.
- Obras e serviços de engenharia acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
- Aquisição de serviços acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
- Deverá ser na modalidade concorrência, independentemente do valor do contrato:
 - a. Concessão de serviço público.
 - b. Concessão de direito real de uso.
 - c. Aquisição ou alienação de bens imóveis. (Exceção: Imóvel adquirido por dação em pagamento ou por decisão judicial pode ser realizado por concorrência ou leilão).
 - d. Empreitada integral (Empreitada integral é quando o empreiteiro fica responsável por entregar toda a obra. Não se confunde com a empreitada global, nesta o pagamento é feita por toda a obra, não distinguindo os valores de cada etapa. Assim, a empreitada integral pode ser contratada por tarefa ou global).
 - e. Licitação internacional (Licitação que admite a participação de empresa estrangeira. Exceção: 1. Quando a empresa esta inscrita no cadastro internacional de licitantes, poderá ser feita por tomada de preço, se estiver dentro do valor desta modalidade; 2. Não há fornecedor no país, assim poderá ser feito por convite, desde que esteja no limite desta modalidade).
- Intervalo mínimo:
 - a. Tipos melhor técnica ou técnica e preço: 45 dias.
 - b. Outros casos: 30 dias.

Exceção: Contrato de empreitada integral o intervalo mínimo é de 45 dias, independentemente do tipo de licitação.

Tomada de preço

- Interessados cadastrados ou que atendam as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- Obras e serviços de engenharia até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- Bens e outros serviços até 650 mil reais.
- Intervalo mínimo:
 - a. Tipo melhor técnica ou técnica e preço: 30 dias.
 - b. Outros casos: 15 dias.

Convite

- Interessados do ramo pertinente ao objeto do contrato, cadastrados ou não.
- Mínimo 3 convidados.
- Devem manifestar interesses até 24hs antes da apresentação das propostas.
- Obras e serviços de engenharia até 150 mil reais.
- Aquisição de bens e serviços de até 80 mil reais.
- Não tem edital. O instrumento convocatório é a carta convite, bem como não há , publicação do instrumento convocatório.
- Intervalo mínimo: 5 dias úteis, independentemente do tipo de licitação.

Concurso

- Qualquer interessado.
- Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.
- Intervalo mínimo: 45 dias.
- A comissão é diferenciada, pois os membros não precisam ser servidores. É a chamada comissão especial, cujos integrantes precisam ter conhecimento na área do concurso.

Leilão

- Qualquer interessado.
- Venda de bens imóveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para alienação de bens imóveis cuja aquisição tenha sido por procedimentos judiciais ou dação em pagamento.
- Venda de bens móveis até 650 mil reais.
- Maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
- Não há comissão licitante, quem realiza é o leiloeiro oficial ou o servidor público designado.

- Intervalo mínimo: 15 dias.
- Sempre será do tipo maior lance.

Pregão

- Aquisição de bens e serviços comuns. Considera-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- É vedada a exigência de: garantia de proposta; aquisição do edital pelos licitantes como condição de participação na licitação; pagamentos de taxa e emolumentos, salvo quanto ao fornecimento do edital pelo valor da impressão.
- O prazo de validade das propostas será de 60 dias.
- As compras e contratações de bens e serviços comuns quando efetuadas pelo sistema de registro de preços poderão adotar a modalidade pregão.
- Bens e serviços comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado.
- Não é permitido para obras (com exceção de obras do tipo comum).
- Intervalo mínimo: 8 dias úteis.
- Não tem comissão licitante. Quem realiza é o pregoeiro, que será servidor público designado para tal.
- É sempre do tipo menor preço.

Artigos:

Art. 22, 23 e 25, Lei 8.666/93.

Lei 10.520/2020.

Art. 37, Lei 9.986/2020.

Atividades:

- Leitura da Lei
- Exercícios
- Revisões

Anotações:

DIA 6 Data ____/____/____

Matéria do dia:

Procedimento.

- i. Não há na licitação um procedimento uniforme, visto que variam de acordo com a modalidade de licitação.
- ii. A licitação possui duas fases, a fase interna (que trata dos atos preparatórios e iniciais para a realização da licitação) e fase externa (iniciasse com a publicação do instrumento convocatório no qual abre a possibilidade de participação aos interessados).
- iii. A fase interna compreende:
 - a) Requisição do bem ou serviço.
 - b) Estimativa do valor.
 - c) Autorização da despesa.
 - d) Designação da comissão de licitação.
 - e) Elaboração da Minuta de Edital de convocação e do Contrato.
 - f) Análise jurídica do edital de convocação, contrato e demais requisitos legais exigidos para o procedimento.
 - g) Outras exigências podem ocorrer, como por exemplo autorização legislativa para alienação de bens imóveis da administração.
- iv. Critérios de julgamento:
 - a) Menor preço;
 - b) Melhor técnica;
 - c) Técnica e preço;
 - d) Maior lance ou oferta.

Fase externa na Concorrência



Fase externa no Pregão



Profª. Isabella Almeida
Instagram: @isabellaplaneja



Artigos:

Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Arts. 6º, 7º, 39, 39, 17, 40, 27, 43

Atividades:

- Leitura da Lei
- Exercícios
- Revisões

Anotações:

DIA 7 Data ____/____/____

Matéria do dia:

Sistema de Registro de Preços.

- i. O SRP trata de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas que ficarão registradas para futuras e eventuais contratações.
- ii. Sempre que possível, as compras e serviços serão contratados pelo Sistema de Registro de Preços, conforme prevê o art. 15, II, da Lei 8.666/93.
- iii. A adoção do SRP depende da discricionariedade do Poder Público, porém a legislação afirma que deverá ocorrer sempre que possível. Assim, havendo tal serviço ou produto que a Administração necessita contratar em ata de SRP a Administração deverá contratar por meio do SRP ou comprovar a vantajosidade para a Administração em não adotar o SRP vigente.
- iv. O SRP não é uma modalidade de licitação, mas um sistema que visa racionalizar as contratações do Poder Público.

Artigos:

Art. 15, II, Lei 8.666/93.

Atividades:

- Leitura da Lei
- Exercícios
- Revisões

Anotações:
